

EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

As **COMITENTES** abaixo informadas, na qualidade de Promitentes Vendedoras, nos termos do art. 63, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 4.591/64, combinado com o art. 1º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 4.864/65, e com as demais disposições aplicáveis à matéria, **AUTORIZA** a Leiloeira Oficial **ANGELA PECINI SILVEIRA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 715, com escritório na Avenida Rotary, nº 187 – Jardim das Paineiras, Campinas/SP, a realizar **LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE** para a venda ou eventual adjudicação dos direitos e deveres decorrentes da Escritura de Promessa de Compra e Venda e do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, e posterior Instrumento Particular de Cessão de Direitos relativos à Fração Ideal do Terreno e partes construídas que correspondem às Unidades Autônomas Condominiais descritas no presente edital.

A. DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES:

O **1º Público Leilão** terá início no dia **20 de maio de 2022**, às **10h30**, e permanecerá aberto para lances pelo período de 30 (trinta) minutos. Não havendo lances igual ou superior aos valores mínimos estipulados para as Unidades Autônomas, seguir-se-á, após 10 (dez) dias, com o **2º Público Leilão**, o qual terá início no dia **30 de maio de 2022**, às **10h30**, e permanecerá aberto para lances pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos.

B. DAS UNIDADES AUTÔNOMAS CONDOMINIAIS:

Constitui objeto do presente leilão a venda ou eventual adjudicação dos direitos e deveres decorrentes da Escritura de Promessa de Compra e Venda e do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, e posterior Instrumento Particular de Cessão de Direitos relativos às Frações Ideais do Terreno e partes construídas que correspondem às Unidades Autônomas Condominiais descritas no **ANEXO I** deste Edital de Leilão, observados os valores mínimos estabelecidos.

Não obstante, na hipótese de que o leilão se encerre sem lances ofertados para os imóveis, as **COMITENTES** analisarão eventuais propostas de valores inferiores aos dos lances mínimos, ficando ao seu critério exclusivo aceitar ou recusar tais propostas.

C. MODALIDADE DO LEILÃO:

Em virtude da situação de pandemia causada pelo COVID-19 – e para evitar aglomeração de pessoas – os leilões serão realizados tão somente na modalidade **ONLINE**.

D. DO ÔNUS:

1. É ônus do interessado a verificação das Unidades Autônomas leiloadas, do seu estado de conservação, de sua situação documental, bem como de eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, **não cabendo qualquer reclamação à COMITENTE e nem à Leiloeira Oficial;**
2. É ônus do interessado a verificação de eventuais ações em andamento que versem sobre os direitos e deveres das Unidades Autônomas que serão leiloadas, descritas ou não no presente Edital, de conhecimento ou não por parte das **COMITENTES** e/ou da Leiloeira Oficial, a elas não cabendo nenhuma reclamação posterior;

3. O Arrematante arcará com as despesas decorrentes da arrematação e com as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, incluindo a eventual lavratura de Ata Notarial, cancelamento de registro de Escritura de Promessa de Venda e Compra, emissão de matrículas e certidões, inclusive das **COMITENTES**, para a devida lavratura e registro da Escritura Definitiva de Venda e Compra, bem como será de sua responsabilidade o pagamento do ITBI e demais despesas, custas e taxas decorrentes de tais atos;
4. Os eventuais débitos que recaiam sobre as Unidades Autônomas leiloadas, incluindo os débitos de condomínio e IPTU existentes **ANTES E DEPOIS** das datas dos leilões, serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
5. **UNIDADE DO LOTE 2 ENCONTRA-SE OCUPADA.** A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, bem como serão de sua responsabilidade todas as despesas, custas, emolumentos e taxas decorrentes de tal ato;
6. Consta na matrícula imobiliária referente ao LOTE 2, a averbação de OBRIGAÇÕES perante o Município do Rio de Janeiro.
7. O Arrematante se sub-rogará nos direitos e obrigações da Escritura e Instrumento Particular originários, bem como seus eventuais anexos, retificações, ratificações e eventuais cessões.
8. A venda das Unidades Autônomas será realizada na modalidade **AD CORPUS**, nos termos do art. 500, §§1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões abaixo descritas de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes no registro imobiliário.

E. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1. Não haverá visitação das Unidades Autônomas;
2. Todos os horários informados neste edital ou em qualquer publicidade relacionada ao leilão em questão são baseados no Horário Oficial de Brasília/DF;
3. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ONLINE**, por intermédio do Portal de Leilões WWW.PECINILEILOES.COM.BR, e será conduzido pela Leiloeira Oficial Angela Pecini Silveira, mat. JUCESP nº 715, com escritório situado na Avenida Rotary, nº 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509;
4. Os lances deverão ser ofertados pela internet, no Portal de Leilões *Online* WWW.PECINILEILOES.COM.BR, mediante cadastramento prévio dos interessados:
 - a. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
 - b. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão, o horário (cronômetro) de fechamento será prorrogado para três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances;
 - c. Durante a realização do leilão, não serão admitidos os lances enviados por qualquer outra forma senão pelo Portal de Leilões *Online* WWW.PECINILEILOES.COM.BR.
 - d. Ao final do leilão, os bens serão vendidos àquele que ofertar o **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior ao valor do lance mínimo estabelecido.

5. Na hipótese de que o leilão se encerre sem lances ofertados para algum dos imóveis, as **COMITENTES** analisarão propostas de valores inferiores aos dos lances mínimos, ficando ao seu critério exclusivo aceitar ou recusar tais propostas:
 - a. Referidas propostas deverão ser enviadas pelo próprio sistema disponível no Portal de Leilões Online WWW.PECINILEILOES.COM.BR;
 - b. Somente serão consideradas as propostas que forem enviadas pelo sistema do Portal **ANTES** do encerramento dos leilões;
 - c. Somente serão aceitas propostas de valor superior ao da proposta corrente, tendo por incremento mínimo obrigatório o valor informado no site:
 - i. Ao critério exclusivo das **COMITENTES**, poderão ser descartadas as propostas ofertadas que não tenham por incremento mínimo o valor informado no site.
 - d. Se aplicam às propostas as mesmas regras estipuladas para o envio de lances no leilão;
 - e. Ao final do leilão, a maior proposta apurada para cada um dos imóveis será encaminhada para a análise das **COMITENTES**;
 - f. Na eventualidade de contraproposta formulada pelas **COMITENTES**, o responsável pelo envio da maior proposta apurada no leilão, nos termos do item c., acima, terá a preferência na análise e eventual aceite dos termos propostos pela **COMITENTE**.
6. Em conformidade com o artigo 63, § 3º da Lei Federal 4.591/64, no prazo de 24 horas após a realização do leilão final, as **COMITENTES** poderão exercer o direito de preferência na aquisição das Unidades Autônomas;
7. Na hipótese do não exercício da preferência pelas **COMITENTES** no prazo de 24h, restará válida a venda em leilão efetuada em favor do Arrematante;
8. A arrematação se concretizará mediante o pagamento **À VISTA** do preço pelo Arrematante, por meio de TED, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária indicada pelas **COMITENTES**, e informado pela Leiloeira Oficial ao Arrematante após o encerramento do leilão;
9. A comissão devida pelo Arrematante à Leiloeira Oficial será de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não incluso no valor do lance, a qual será paga **À VISTA**, por meio de TED, e no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária a ser oportunamente disponibilizada pela Leiloeira Oficial;
10. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão da Leiloeira Oficial, nos prazos estipulados, a venda será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o Arrematante que der causa ao cancelamento da venda em leilão pagará o valor referente a **25,00%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo **20,00%** (vinte por cento) destinados às **COMITENTES** e **5,00%** (cinco por cento) à Leiloeira Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil;
11. Lavratura do Auto de Arrematação e da Escritura Pública de Venda e Compra:
 - a. O Auto de Arrematação somente será emitido, assinado e disponibilizado ao Arrematante mediante a efetiva confirmação do crédito em conta corrente dos valores referentes à arrematação e à comissão da Leiloeira Oficial, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável;
 - b. Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com a Pecini Leilões para agendar a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, nos prazos estabelecidos nas letras “c” e “d” abaixo;

- c. A Escritura Pública de Venda e Compra será lavrada no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão da Leiloeira Oficial;
 - d. Os débitos de IPTU e condomínio que eventualmente recaiam sobre os imóveis arrematados deverão ser quitados pelo Arrematante **ANTES** da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra;
 - e. A lavratura das Atas Notariais e da Escritura Pública de Venda e Compra somente será realizada em cartório designado pelas **COMITENTES**, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital;
 - f. O Arrematante tem ciência de que a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra será realizada em cartório parceiro das **COMITENTES** e de que cada cartório possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações;
 - g. O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto aos respectivos Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados às **COMITENTES** e/ou à Leiloeira Oficial por sua inércia;
 - h. As custas com a lavratura e registro da escritura, bem como taxas e emolumentos cartoriais, incluindo o ITBI, serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 - i. O Arrematante fica ciente que está proibido de efetuar qualquer construção ou benfeitoria na Unidade Autônoma até que a Escritura Pública de Venda e Compra seja efetivamente lavrada e registrada junto ao respectivo Oficial de Registro de Imóveis;
 - j. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de execução de débitos condominiais, penhoras e outros ônus que possam recair sobre a matrícula dos imóveis, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos.
12. Eventuais informações disponibilizadas pelas **COMITENTES** e/ou pela Leiloeira Oficial, deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior;
 13. Os interessados, ao participarem do leilão, declaram expressamente que estão de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderão alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições dos imóveis;
 14. Em virtude da Pandemia do COVID-19, os prazos estipulados neste edital poderão ser prorrogados sem aviso prévio e eventuais prejuízos não poderão ser imputadas às **COMITENTES** e nem à Leiloeira Oficial;
 15. Nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, fica a evicção de direito restrita ao valor pago a título de arrematação, não lhe cabendo qualquer indenização;
 16. Para a participação *online*, os usuários interessados deverão ter disponíveis em seu computador os requisitos técnicos mínimos necessários para navegação no portal da Pecini Leilões. Tais requisitos poderão ser verificados pelo link <https://www.pecinileiloes.com.br/duvidas-frequentes/>;
 17. Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas às **COMITENTES** e nem à Leiloeira Oficial;

18. As demais condições do leilão obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais.

Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos juntamente ao escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Avenida Rotary, nº 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, pelo telefone nº (19) 3295-9777, pelo *WhatsApp* nº (11) 97577-0485, pelo portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR ou, ainda, pelo e-mail CONTATO@PECINILEILOES.COM.BR.

Leiloeira Oficial:

- **ANGELA PECINI SILVEIRA** - Leiloeira Oficial - Matrícula JUCESP nº 715.

COMITENTES:

- **CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.** – CNPJ/RFB nº 09.475.808/0001-08
- **AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** – CNPJ/RFB nº 07.698.047/0001-10

ANEXO I

DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

LOTE 01 - APARTAMENTO Nº 107 – BLOCO Nº 02 – ED. TAMARINEIRAS, DO EMPREENDIMENTO ORIGINAL GRAJAÚ

Fração Ideal no Terreno de 0,007803;

Direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem coberta ou descoberta do tipo CLASSE A, localizada indistinta e indeterminadamente no subsolo ou no pavimento de acesso;

Localização do Imóvel: Rua Castro Barbosa, nº 72, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ;

Matrícula Imobiliária nº 58.679 do 10º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ;

UNIDADE DESOCUPADA.

Valores:

- **1º Leilão:** R\$ 1.748.333,38
- **2º Leilão:** R\$ 1.686.633,50

Comitente:

- **CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.** – CNPJ/RFB nº 09.475.808/0001-08

LOTE 02 - CASA Nº 02 – LOTE Nº 02 – QUADRA Y, DO RIVIERA DEL SOL

Fração Ideal no Terreno de 0,500000;

Direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta situada na área de utilização exclusiva;

Localização do Imóvel: Rua Projetada 5, nº 16, Rio de Janeiro/RJ;

Matrícula Imobiliária nº 380.915 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ;

UNIDADE OCUPADA.

Valores:

- **1º Leilão:** R\$ 1.634.130,43
- **2º Leilão:** R\$ 1.457.663,08

Comitente:

- **AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** – CNPJ/RFB nº 07.698.047/0001-10
